MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO E DE FRONTEIRAS

DESPACHO N.º 322/26-OG

1. Ao abrigo dos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR), aprovado pelo Despacho n.º 10393/2010, de 05 de maio, e do n.º 2 do Despacho n.º 68/26-OG, **subdelego** no 2.º Comandante da Unidade de Controlo Costeiro e de Fronteiras (UCCF), Coronel de Cavalaria (1950880) João Paulo dos Santos Martinho, a minha competência para a prática dos seguintes atos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 5.000 €;
b. Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 10.000€;
c. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
d. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 230/93, de 26 de junho;
e. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 271/77, de 2 de julho.

2. Ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 44.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 2 do art.º 8.º do RGSGNR, aprovado pelo Despacho n.º 10393/2010, de 05 de maio, delego no 2.º Comandante da UCCF, Coronel de Cavalaria (1950880) João Paulo dos Santos Martinho, a minha competência no que tange a assinatura dos seguintes documentos de gestão ordinária:

a. Passaportes relativos a licenças de férias nos termos do art.º 176.º do Estatuto dos militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-lei n.º 30/2017, de 22 de março, de acordo com o plano de férias por mim aprovado;
b. Passaportes relativos a licenças por falecimento de familiares, nos termos do art.º 179.º do EMGNR;
c. Passaportes relativos a licenças por casamento, nos termos do art.º 180.º do EMGNR;
d. Passaportes relativos a licenças por motivo de colocação, nos termos do art.º 181.º do EMGNR;
e. Passaportes relativos a faltas motivadas pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a membro do agregado familiar, nos termos dos art.ºs 249.º, n.º 2 al. e) e 252.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
f. Passaportes relativos a licenças por dádivas de sangue e de medula óssea, nos termos da NEP/GNR –1.06.03, de 29 de maio de 2017;
g. Passaportes relativos a licenças no âmbito dos direitos de proteção da parentalidade.

3. A delegação e subdelegação de competências constantes do presente Despacho entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência legalmente aplicáveis.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas e subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

Lisboa, 06 de outubro de 2026

Assinado de forma digital em 12-10-2026 12:16

Comandante

JOSÉ RICARDO GOMES RODRIGUES
Major-general